DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023 **Ano VI | Edição nº 868** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 1811, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 =

"***Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências".***

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica O Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial, objetivando pavimentação asfáltica de 2.774,58 m² em vias públicas no perímetro urbano através do Termo de Convênio 101323/2023 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, na importância de até R$550.000,00 distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+) 550.000,00

02 06 21 Obras e Urbanismo

479 15.451.0280.1157.0000 Execução de Obras de Pavimentação Asfáltico 550.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 051 CONVÊNIO SDR-SGRI-PAVIMENETOS

Art.2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº143, de 22/06/2022-LDO e Lei Complementar nº148 de 25/10/2022-LOA.

Art.4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 04 de outubro de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 2.874 de 03 de outubro de 2023.

O **Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º). Fica considerado ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia ***13(treze) de outubro (sexta feira) de 2023***, nos termos da Portaria 11.090/2022, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2023, sem prejuízo dos serviços essenciais à saúde.

§ 1º. As horas não trabalhadas deverão ser respostas a partir do primeiro dia útil após o ponto facultativo e da solenidade do ***12 (doze) de outubro NOSSA SENHORA APARECIDA PADROEIRA DO BRASIL***, até o último dia útil do segundo mês subseqüente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Nos registros de freqüência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde, educação, e limpeza pública urbana/zeladoria e daqueles que prestam algum tipo de serviço através de programas como a Frente de Trabalho.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 03 de outubro de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

_____
Resp. Exp. Secretaria

.....

Portarias

=PORTARIA Nº 2580 de 04 de Outubro de 2023=

DANIEL SARRETA, Prefeito do município de Buritizal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve designar gestor municipal e responsável técnico do Convênio nº **101323/2023** da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI do Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º) Designar o servidor **IVAN LUIZ GARCIA DE ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, sob o número**

1SP187554/O-6, para exercer a função de responsável pelo controle administrativo e financeiro do Convênio nº **101323/2023**, até o término da contratação.

Art. 2º) Designar a servidora **MARIA ANITA GARCIA DA SILVEIRA, CPF nº 131.181.388-82, Arquiteta CAU nº 35774-0,** como responsável técnica pela fiscalização e pelo controle de qualidade dos serviços a serem executados na obra de Pavimentação Asfáltica em ruas da cidade de Buritizal/SP.

Art. 3º) A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 04 de Outubro de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

.....

=PORTARIA Nº 2581 de 04 de Outubro de 2023=

DANIEL SARRETA, Prefeito do município de Buritizal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve designar gestor municipal e responsável técnico para **celebrar convênio** com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º) Designar o servidor **IVAN LUIZ GARCIA DE ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, sob o número 1SP187554/O-6,** para exercer a função de responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser celebrado entre esta prefeitura e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, até o término da contratação.

Art. 2º) Designar a servidora **MILENA FERREIRA MACHADO ORLANDO PINHEIRO, CPF nº 229.731.128-18, Engenheira Civil CREA nº 5069555336,** como responsável técnica pela fiscalização e pelo controle de qualidade dos serviços a serem executados na obra de ponte sob o córrego Buritis, na Avenida Fiod Mussi, na cidade de Buritizal/SP.

Art. 3º) A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 04 de Outubro de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Contrato nº. 043/2023 – Dispensa n° 021/2023 – Processo nº 093/2023 - Objeto: Serviço de montagem de 03 barracas tenda 10x15 acopladas uma a outra, com pé direito 4 metros de altura e posteriormente a montagem realizar a reposição das lonas. Contratada: **SH Gobi Estruturas Metalicas Ltda, com sede na Marg João Augusto Freitas, n° 840, Jardim Nova Igarapava, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.150.184/0001-41, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Data da Assinatura: 03/10/2023. Buritizal/SP, 04 de outubro de 2023. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO

Contrato nº. 044/2023 – Dispensa n° 022/2023 – Processo nº 094/2023 - Objeto: Aquisição de duas unidades de lona para tenda piramidal com blackout contendo as seguintes medidas: 10 x 15 metros de extensão e espessura 5 micras que serão destinadas ao pátio de estacionamento dos transportes da prefeitura municipal. Contratada: **Coberturas Duton LTDA, com sede na Rua Brasília, nº 528, Santa Marta, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.326.908/0001-00, pelo valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).** Data da Assinatura: 04/10/2023. Buritizal/SP, 04 de outubro de 2023. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....